



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 836/2016

São Luís, setembro de 2016.

Institui o sistema de ranqueamento do consumo de energia elétrica entre os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, objetivando estimular a racionalização no uso desse recurso e a consequente minimização de custos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-4433/2016,

CONSIDERANDO o expressivo corte no orçamento da Justiça do Trabalho para o exercício de 2016, consubstanciado na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 13.255, publicada em 15 de janeiro de 2016);

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região foi severamente impactado com a contenção de recursos consignados ao orçamento de 2016, resultando em corte aproximado de 30% no orçamento de custeio e de 90% no orçamento destinado a investimento;

CONSIDERANDO que a adequação das despesas, para ser efetiva, deve atingir prioritariamente áreas que representam maior impacto financeiro, porém, sem afetar substancialmente a atividade fim do Tribunal;

CONSIDERANDO a vigência do Plano de Logística Sustentável estabelecido pela PORTARIA GP Nº 1187/2015, onde se ratifica a necessidade de articular ações de planejamento e gestão institucional para estimular a adoção de novos padrões de aquisição, consumo e gestão documental, fomentando ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, uso sustentável de recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas de contenção orçamentária, sob pena de se tornarem inócuas,

R E S O L V E



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 1º Estabelecer um sistema de classificação de consumo de energia elétrica que engloba os prédios sede, Fórum Astolfo Serra e Fóruns/Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado.

Art. 2º A classificação de consumo das unidades dar-se-á através da comparação entre os índices de consumo de energia obtidos a partir do quociente entre a quantidade mensal medida e registrada pela concessionária em quilowatts hora (kWh) e a área construída de cada unidade.

Art. 3º O cálculo dos índices de consumo de energia elétrica de cada unidade do TRT 16ª Região e a elaboração do ranking, listando os prédios do Tribunal, do menor índice ao maior, serão de responsabilidade do Setor de Gestão Socioambiental do TRT 16ª Região.

Art. 4º O ranking com o desempenho das unidades será divulgado mensalmente, até o terceiro dia útil após a entrega das contas de energia das unidades pela concessionária.

Art. 5º A divulgação do supracitado ranking dar-se-á através dos canais internos do Tribunal: e-mail, redes sociais, site oficial, etc.

Art.6º As unidades que apresentarem, de maneira recorrente, por três ou mais meses consecutivos, as três piores colocações, em função dos maiores índices de consumo, serão identificadas pela cor vermelha, destacando a necessidade de melhoria no seu desempenho.

Art. 7º As unidades que apresentarem, de maneira recorrente, por três ou mais meses consecutivos, as três melhores colocações, em função dos menores índices de consumo, serão identificadas pela cor verde, destacando seu esforço na manutenção do seu desempenho.

Art. 8º A unidade que apresentar o melhor desempenho mensal pelo maior número de meses ao longo de cada ano fará jus ao reconhecimento pela gestão do Tribunal como unidade que mais contribuiu para a economia de energia no Regional, sendo amplamente divulgado o resultado pelos meios internos de comunicação do TRT 16ª Região.

Art. 9º As unidades identificadas no Art. 6º receberão visita de um dos eletricitistas lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais, em companhia de um representante do Setor de Gestão Ambiental ou Engenharia, a fim de identificar as possíveis causas dos maiores consumos apresentados, realizando reparos, quando possível, e propondo medidas de redução a serem implementadas;



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no site oficial deste Regional e no Boletim Interno

Eletrônico.

(assinado digitalmente)

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2016 14:03:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CD22718182.0D0C85209A.FBF729EF50.697655FA388